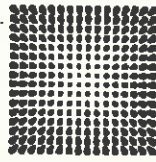


9



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

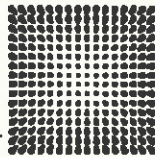
**PROPOSTA**

**1. Considerando que:**

- a) No dia 15 de dezembro de 2020, o Município recebeu um ofício da DGESTE, a informar que por despacho autorizador do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, exarado a 27 de novembro de 2020, foi autorizada a afetação de mais quatro assistentes operacionais para o Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, que se junta em anexo e aqui se dá por integralmente reproduzido - como documento n.º 1.
- b) De acordo com a Informação prestada pelo Chefe de Divisão de Educação, do mesmo dia, que junto se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido como documento n.º 2, propõe-se a contratação de mais quatro assistentes operacionais com vista a garantir o funcionamento dos jardins-de-infância do concelho, deste ano letivo 2020/2021, com vista a dar resposta ao referido ofício da DGESTE;
- c) Que as funções a desempenhar são muito específicas, exigindo profissionais com o perfil adequado para acompanhar crianças em idade pré-escolar;
- d) Que é de reconhecido Interesse público a contratação de trabalhadores com as funções de auxiliar de ação educativa por tempo determinado (a tempo incerto), tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações do serviço público legalmente estabelecidas, uma vez que estamos perante um recrutamento de pessoal não docente, necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação;
- e) Que os lugares a providir são de natureza urgente e inadiável, porém transitória, até ao final do ano letivo 2020/2021;
- f) Em 21 de agosto de 2019 foi homologada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo incerto) na carreira e categoria de assistente operacional para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA  
RECEBIDO DE 22-12-2020

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE  
S. JOÃO DA MADEIRA  
Sessão Extraordinária de 28 de Janeiro de 2021  
Deliberação:



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

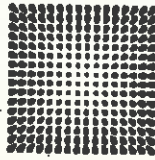
- g) De acordo com o previsto no art.º 40º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna de utilização obrigatória, a ser utilizada no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final.
- h) Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento dos serviços a que respeitam, conforme informação da Divisão de Finanças e Património que junto se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido como documento n.º 3;
- i) Porém, apesar da existência da mencionada reserva de recrutamento, não foram previstos mais de 3 postos de trabalho para contratos a termo resolutivo incerto, atendendo às informações existentes à data da elaboração do Mapa de Pessoal para 2021;
- j) A Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade processual, garantindo o cumprimento do princípio da boa administração, previsto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado;
- k) No caso concreto, o princípio atrás referido poderá ficar salvaguardado, caso seja alterado o Mapa de Pessoal de 2021, uma vez que os custos inerentes ao procedimento concursal já concluído, não irão ser duplicados num novo procedimento em 2021, mas sim aproveitados no recurso à reserva de recrutamento, ainda em vigor;
- l) Nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), que constitui o anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, alterada, o mapa de pessoal do Município de S. João da Madeira (e os perfis de competências que constituem o seu anexo) integram o Orçamento Municipal para 2021, presente na reunião da Câmara Municipal de S. João da Madeira de 24 de novembro de 2020, e foi remetido para aprovação da próxima sessão da Assembleia Municipal, de 17 de dezembro de 2020;
- m) O n.º 5 do artigo 29.º da LTFP prevê a existência de alterações ao mapa de pessoal mesmo que impliquem aumento de postos de trabalho, no entanto, as mesmas carecem de «autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças»;

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

REUNIÃO DE 22-12-2020

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE S. JOÃO DA MADEIRA

Sessão: 23 de Janeiro de 2021  
Ordem do Dia: 23



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

- n) Na leitura do artigo parcialmente transcrito na alínea anterior, deverá ter-se em conta o âmbito de aplicação da LTFP, nomeadamente, o disposto no n.º 2 do seu artigo 1.º onde é referido que aquela lei é aplicável à administração direta e indireta do Estado e, com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio, aos serviços da administração autárquica;
- o) A alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, confere competência à Assembleia Municipal para aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal;

2. Deste modo, tendo em conta as considerações anteriores, e analisadas as necessidades mais urgentes, com o objetivo de dotar o mapa de pessoal com os postos de trabalho necessários ao normal funcionamento dos jardins de infância, e dando cumprimento ao princípio da boa administração, proponho a criação de um posto de trabalho não ocupados, na carreira de assistente operacional, na área de auxiliar de ação educativa, refletindo-se esta alteração no Mapa de Pessoal para 2021, conforme Anexo n.º 1.

3. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal, encargo contemplado na dotação atualmente disponível, apenas para três postos de trabalho devendo o Orçamento Municipal ser alterado em consonância com esta nova previsão de um novo posto de trabalho.

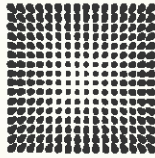
4. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a autorização para o recrutamento compete, sob proposta do presidente da Câmara Municipal ao órgão executivo.

**ASSIM, FACE AO EXPOSTO, PROponHO:**

1 – Que a Câmara Municipal concorde com a presente proposta consubstanciada na alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de S. João da Madeira para o ano de 2021, com a criação de

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA  
REUNIÃO DE 22 712-2020

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE  
S. JOÃO DA MADEIRA  
Sessão: Extraordinária de 22 de Setembro de 2021



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

mais um posto de trabalho não ocupado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de auxiliar de ação educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo Incerto;

2 – Submeter a deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Junta:

- a) Documentos n.º 1, 2 e 3;
- b) Anexo n.º 1

S. João da Madeira, 17 de dezembro de 2020

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE S. JOÃO DA MADEIRA**

Assão: Extracardinal de 20 de Januário de 2021

Deliberação: Aprovada por unanimidade

**A Mesa da Assembleia Municipal**

Presidente: Jorge M. R. Vultos Sequeira

1º Secretário: Margarida Silva

2º Secretário: Ulisses

O Presidente da Câmara Municipal

*Jorge M. R. Vultos Sequeira*

Jorge M. R. Vultos Sequeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA**  
REUNIÃO DE 22-12-2020

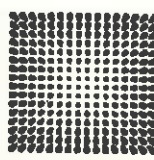
A Câmara deliberou: por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal.

*Jorge M. R. Vultos Sequeira*

**A CÂMARA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA  
REUNIÃO DE 22-12-2020

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE S. JOÃO DA MADEIRA  
Assão: \_\_\_\_\_  
Deliberação: \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Concedido.

15. 12. 2020

Irene de Guimarães

De: Divisão de Educação

Para: Senhora Vereadora Prof Irene Guimarães

Data: 15 de dezembro de 2020

**Assunto: Contratação de Assistentes Operacionais – Auxiliar de Ação Educativa  
para os Jardins-de-Infância do concelho**

Serve o presente para colocar à consideração de V. Exa. o ofício da DGESTE recebido nesta data, 2020-12-15, autorizando o Município a afetar mais quatro assistentes operacionais para o Agrupamento de Escolas João da Silva Correia. Anexa-se o documento. Desta forma, responde-se à necessidade de colmatar a carência de recursos humanos deste agrupamento.

Assim, considerando:

- que a ocupação dos referidos postos de trabalho é imprescindível para assegurar o funcionamento em pleno dos jardins de infância;
- que as funções a desempenhar são muito específicas, exigindo profissionais com o perfil adequado para acompanhar crianças em idade pré-escolar;
- que é de reconhecido interesse público a contratação de trabalhador com estas funções – auxiliar de ação educativa – por tempo determinado (tempo incerto), tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de serviço público legalmente estabelecidas, uma vez que estamos perante um recrutamento de pessoal não docente, necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação;
- que o encargo financeiro é participado pelo Ministério da Educação no âmbito do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar;
- que os lugares a provir são de natureza urgente e inadiável, porém transitória, até final do ano letivo 2020/2021.

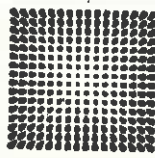
propõe-se a V. Exa. a contratação de:

- 4 Assistentes Operacionais (função de auxiliar de ação educativa), recorrendo à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA  
REUNIÃO DE 22-12-2020CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE  
S. JOÃO DA MADEIRA

Assessor: Scherone de 22 de 2020

3



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável (termo incerto) de assistentes operacionais para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa - lista homologada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e publicada no Diário da República a 3 de setembro de 2019.

Considerando a existência de três vagas disponíveis no mapa de pessoal do Município para 2021, mais se propõe a criação de um novo lugar.

A consideração superior,

O Chefe da Divisão de Educação.

Dr. Nelson Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA  
22-12-2020

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE  
S. JOÃO DA MADEIRA

Sessão: Extraordinária de 28 de Janeiro de 2021



*Ex.ª Vereadora  
Prof.ª Irene Guimarães  
2020/12/15*



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
S. JOÃO DA MADEIRA  
ENTRADA

8293 2020/12/15  
O Funcionário

Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de São João da Madeira  
Av. da Liberdade  
3701-956 SÃO JOÃO DA MADEIRA

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência:  
27477/2020/DSRN-EMAP-UACAOE

ASSUNTO: Colocação de Assistentes Operacionais ao abrigo do Acordo de Cooperação - Ano letivo 2020-2021

Por despacho autorizador do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, exarado a 27 de novembro de 2020, é autorizada a colocação de mais quatro Assistentes Operacionais ao abrigo do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-escolar, no ano letivo 2020/2021, tendo em consideração o ponto nº 1 do artigo 7º da Portaria nº 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua atual redação.

Neste sentido, em aditamento ao n/ofício nº 17789/2020/DSRN-EMAO-UACAOE, de 27 de agosto, informa-se V. Ex.ª de que, os recursos humanos a afetar por essa autarquia no ano letivo 2020-2021 nos jardins de Infância da rede pública são os constantes na tabela abaixo.

Ano Letivo 2020-2021				
CONCELHO	CÓDIGO	UNIDADE ORGÂNICA	ASSISTENTES OPERACIONAIS	
			A colocar pela autarquia ao abrigo do Acordo de Cooperação	A colocar pelo Agrupamento de Escolas
São João da Madeira	151683	AE João Silva Correia	10	1
São João da Madeira	152900	AE Oliveira Júnior	6	0
São João da Madeira	153060	AE Dr. Serafim Leite	5	0
TOTAL			21	1

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado Regional de Educação

*Tomou conhecimento,  
para procedimento conforme, ao pedido  
do Dr. Nelson Costa, a fim de apitar  
informação condizente.*

*Afonso*

Sérgio Afonso

*15.12.2020*

*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA  
15.12.2020  
S. JOÃO DA MADEIRA

**Mapa de Pessoal 2021**

Unidade Orgânica	Atribuições/ Competências/Actividades	Carreira/ Categoria	Área Habilitacional ou Funcional	Postos de Trabalho				Total Geral	
				Ocupados		Previsionais			
				CTTI	CTTR	CTTI	CTTR		
Divisão de Educação	Artigo 19.º do Regulamento dos Serviços do Município de S. João da Madeira	Técnico Superior	Postos de trabalho ocupados: CTTI - 1 Mestre em Coordenação de Educação; 2 Licenciados em Psicologia; 1 Licenciado em Ciências da Nutrição, 1 Licenciado em Documentação Arquivística; 1 Licenciado em Marketing, Publicidade e Relações Públicas. Postos de trabalho ocupados: CTTR a) - 22 professores de atividades de enriquecimento curricular a tempo parcial. Posto de trabalho previsional: CTTI - 2 Licenciados em Educação Social/ Serviço Social. Postos de trabalho previsional: CTTR - 4 professores de atividades de enriquecimento curricular a tempo parcial. Inclui 1 Posto de trabalho nomeado em comissão de serviço como Chefe de Divisão.	6	22	2	4	34	
			Coordenador Técnico					0	
			Assistente Técnico	Posto de trabalho ocupado: Habilitações adequadas à categoria e formação profissional.	1				1
			Encarregado Operacional					0	
			Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados: Escolaridade obrigatória e formação profissional. Postos de trabalho previsional: CTTI - 8 assistentes operacionais - Auxiliar de Ação Educativa com escolaridade obrigatória e formação profissional. Postos de trabalho previsional: CTTR - 3 assistentes operacionais - Auxiliar de Ação Educativa com escolaridade obrigatória e formação profissional.	32	13	8	4	57
<b>TOTAL</b>				<b>39</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>92</b>	

a) Os candidatos com competências legais previstas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto para lecionar as disciplinas das AEC - educação física e ciências - são integrados na carreira e categoria de técnico superior.

CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado  
CTTR - Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo

**CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE S. JOÃO DA MADEIRA**

FEV 22 - 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

*[Handwritten signature and date]*